



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A CESPU – PARCERIAS, S.A. – Pessoa coletiva número 509 632 815, com sede na Avenida Central de Gandra, n.º 1317, 4585-116 Gandra, representada neste ato pela Senhora Prof. Doutora Filomena da Glória Barros Alves Salazar e pelo Dr. José Carlos Pereira da Cruz, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração,

E

A Junta de Freguesia de Gandra – Pessoa coletiva número 507471091, com sede no Largo 9 de Maio, n.º 17, 4585-553 Gandra, representada neste ato, pelo Senhor Dr. José Joaquim Leitão da Mota, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia.

Considerando que:

- É de grande importância a colaboração institucional recíproca para o desenvolvimento da prestação de serviços à comunidade, na área da saúde;
- A Junta de Freguesia de Gandra é uma instituição que ao longo dos anos se tem preocupado com a saúde dos seus habitantes e de uma forma particular com os mais desfavorecidos;
- A promoção da saúde e a melhoria das condições de vida das populações faz parte integrante das suas atribuições;
- Para cumprir integralmente o seu objeto, a Junta de Freguesia de Gandra, está aberta à colaboração institucional, designadamente com Instituições de Prestação de Serviços de Saúde;
- A CESPU – PARCERIAS, S.A., está dotada de meios técnicos e humanos para o exercício de diversas atividades de saúde;

Celebram, entre si, o presente acordo genérico, que se vai reger pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Compromissos da CESPU – PARCERIAS, S.A.

A CESPU – PARCERIAS, S.A., no âmbito da atividade de prestação de serviços na área da saúde, compromete-se a:

- a) Tratamento médico-dentário dirigido aos habitantes carenciados e encaminhados pela Junta de Freguesia de Gandra, mediante o pagamento de uma taxa no valor de 5€ (cinco euros), por cada cuidado primário de saúde oral e os restantes habitantes poderão usufruir de um desconto de 20% (vinte por cento) da tabela em vigor.
- b) No caso de existir necessidade de tratar os habitantes carenciados e não carenciados da Junta de Freguesia de Gandra, por recurso a meios técnicos e humanos diferenciados ou de ser necessário aplicar terapêutica especializada ou próteses, o habitante beneficiará de um regime especial, redução de 20% (vinte por cento) sob o orçamento apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compromisso da Junta de Freguesia de Gandra

Na qualidade de beneficiadora do projeto, a Junta de Freguesia de Gandra compromete-se a:

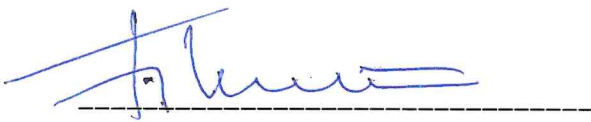
- a) Sinalizar os habitantes carenciados com necessidades de tratamento dentário e referir os dias/horários mais favoráveis para o agendamento, das consultas, que depois será confirmado pelos serviços da Clínica Universitária Filinto Baptista – CESPU – PARCERIAS, S.A..
- b) Garantir transporte aos habitantes de forma direta ou indireta (familiares ou cuidadores), nas deslocações, para o atendimento em consultas de tratamento médico-dentário, na Clínica Universitária Filinto Baptista – CESPU – PARCERIAS, S.A., localizada em Gandra, Paredes.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA


O presente protocolo produz efeitos a partir de 04 de outubro de 2022 e vigorará pelo período de dois anos, tacitamente renovável por iguais períodos, se nenhuma das partes promover a sua denúncia.

Gandra, 24 de outubro de 2022



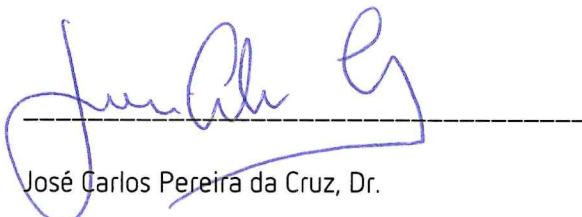
Filomena Salazar, DDS, PhD

Presidente do Conselho de Administração
CESPU - PARCERIAS, S.A



José Joaquim Leitão da Mota, Dr.

Presidente
Junta de Freguesia de Gandra



José Carlos Pereira da Cruz, Dr.

Vogal do Conselho de Administração
CESPU – PARCERIAS, S.A.